



LEI Nº 788/2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal a função gratificada de Diretor Financeiro com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.

Parágrafo único – A função referida no *caput* será atribuída a um servidor efetivo em cada Secretaria que detenha independência financeira.

Artigo 2º - A função criada por força desta Lei passará a fazer parte integrante do Anexo I, Planos de Cargos, Tabela I, Cargos Isolados de Provisão em Comissão - Grupo Ocupacional 01 – DAS, da Lei Municipal n. 491/2003, e alterações pela Lei nº 593/2007, com alteração vigente pela Lei nº 735/2015, de 29/06/2015.

Artigo 3º - O símbolo e os vencimentos da função criada no art. 1º ficam estabelecidos da seguinte forma:

Símbolo	Função gratificada	Qualificação	C/H	Total de Cargos/Função	Proventos R\$
DAS-2	Diretor Financeiro	Conforme Plano de Cargos	40	03	809,70

Parágrafo único: As despesas decorrentes da edição desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor e subsequentes.

Artigo 4º - A função gratificada de Diretor Financeiro será exercida exclusivamente por servidor efetivo.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio Negro-MS, 24 de outubro de 2018.

Cleidimar da Silva Camargo
- Prefeito Municipal -



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 245/2018 - ANO II

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

24 DE OUTUBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo

Vice - Prefeito – João Batista de Souza

Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza

Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe

Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende

Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho

Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis

Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva

Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles

1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza

2º Secretário – Valdir Fischer

Vereador – Eronildes Sabino Nery

Vereador – Vanderlei Alves de Amorim

Vereador – Guido Schmitz

Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach

Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 790/2018.

"FICA CRIADO O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 71, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL, SÍMBOLO QP-AS S, PADRÃO IV, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DO MUNICÍPIO E RIO NEGRO/MS.

ARTIGO 2º - É DE RESPONSABILIDADE DO CUIDADOR SOCIAL A RECEPÇÃO E APOIO AOS USUÁRIOS (CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS OU IDOSOS) DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO, PROMOVENDO AUTONOMIA, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E AUTOESTIMA, FICANDO AINDA RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PARA INTERVIR NAS PROBLEMÁTICAS DOS INDIVÍDUOS, DEVENDO AINDA O PROFISSIONAL INTEGRAR O CORPO MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE PROMOÇÃO SOCIAL. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS E DE ATIVIDADES DE CUIDADOS BÁSICOS ESSENCIAIS PARA A VIDA DIÁRIA E INSTRUMENTAIS DE AUTONOMIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS, INCLUINDO-SE CUIDADOS BÁSICOS DE HIGIENE (COMO A TROCA DE FRALDAS, BANHO) E ALIMENTAÇÃO ASSISTIDA, A PARTIR DE DIFERENTES FORMAS E METODOLOGIAS, CONTEMPLANDO AS DIMENSÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS COM DESENVOLVIMENTO EM ATIVIDADES PARA O ACOLHIMENTO, PROTEÇÃO INTEGRAL E PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E AUTOESTIMA DOS USUÁRIOS, ATUANDO NAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

ARTIGO 3º - O SÍMBOLO E OS VENCIMENTOS DO CARGO CRIADO NO ART. 1º FICAM ESTABELECIDO DA SEGUINTE FORMA ABAIXO DESCRITO:

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	C/H	TOTAL DE CARGO S	PROVENTO S R\$
QP-AS S	CUIDADOR SOCIAL	CONFORME PLANO DE CARGOS	40 OU ESCALA DE 12/36HRS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO.	06	680,53

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A MAIO DE 2018.

RIO NEGRO-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 789/2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E INCISO 2º, LEI Nº 388/1997, DE 06/10/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 71, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ARTIGO 1º DA LEI Nº 388, DE 06 DE OUTUBRO DE 1997, PASSA A VIGORAR CONFORME A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUNDETUR DE NATUREZA CONTÁBIL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO, COM O OBJETIVO DE CAPTAR RECURSOS A SEREM APLICADOS NO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO.

§ 1º.....

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO APLICARÁ OS RECURSOS DO FUNDETUR, EVENTUALMENTE DISPONÍVEIS, REVERTENDO AO MESMO SEUS RENDIMENTOS.

§ 3º -

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RIO NEGRO-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 788/2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO

ARTIGO 71, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR FINANCEIRO COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A FUNÇÃO REFERIDA NO CAPUT SERÁ ATRIBUÍDA A UM SERVIDOR EFETIVO EM CADA SECRETARIA QUE DETENHA INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA.

ARTIGO 2º - A FUNÇÃO CRIADA POR FORÇA DESTA LEI PASSARÁ A FAZER PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I, PLANOS DE CARGOS, TABELA I, CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL 01 - DAS, DA LEI MUNICIPAL N. 491/2003, E ALTERAÇÕES PELA LEI Nº 593/2007, COM ALTERAÇÃO VIGENTE PELA LEI Nº 735/2015, DE 29/06/2015.

ARTIGO 3º - O SÍMBOLO E OS VENCIMENTOS DA FUNÇÃO CRIADA NO ART. 1º FICAM ESTABELECIDOS DA SEGUINTE FORMA:

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUALIFICAÇÃO	C/H	TOTAL DE CARGOS/FUNÇÃO	PROVENTOS R\$
DAS-2	DIRETOR FINANCEIRO	CONFORME PLANO DE CARGOS	40	03	809,70

PARÁGRAFO ÚNICO: AS DESPESAS DECORRENTES DA EDIÇÃO DESTA LEI SERÃO SUPOSTADAS PELAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E SUBSEQUENTES.

ARTIGO 4º - A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR FINANCEIRO SERÁ EXERCIDA EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDOR EFETIVO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RIO NEGRO-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 787/2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 671/2011 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 71, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, QUE SEJA OCUPADO POR SERVIDOR COMISSIONADO OU EFETIVO.

ART. 2º - O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM FORÇA DESTA LEI PASSARÁ A FAZER PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I, TABELA I, GRUPO OCUPACIONAL 01 - DAS, DA LEI MUNICIPAL N. 491/2003, E ALTERAÇÕES PELA LEI Nº 593/2007, E VENCIMENTOS CONFORME ART. 2º DA LEI Nº 671/2011, COM ALTERAÇÃO VIGENTE PELA LEI Nº 735/2015, DE 29/06/2015.

ART. 3º - AS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CRAS SÃO AS DEFINIDAS PELAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS.

ART. 4º - O SÍMBOLO E OS VENCIMENTOS DO CARGO CRIADO NO ART. 1º FICAM ESTABELECIDOS DA SEGUINTE FORMA ABAIXO DESCRITO.

SÍMBOLO	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	C/H	TOTAL DE CARGOS	PROVENTOS R\$
---------	---------------------------------	--------------	-----	-----------------	---------------

DAS-2	COORDENADOR DO CRAS	CONFORME PLANO DE CARGOS	40	01	2.008,92
-------	---------------------	--------------------------	----	----	----------

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS DECORRENTES DA EDIÇÃO DESTA LEI SERÃO SUPOSTADAS PELAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E SUBSEQUENTES.

ART. 5º - FICA ALTERADA A LEI N. 671/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, PASSANDO A CONSTAR NO ART. 1º A SEGUINTE REDAÇÃO: "FICA CRIADO O CARGO DE COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO, A SER OCUPADO POR SERVIDOR COMISSIONADO OU EFETIVO, PASSANDO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I, TABELA I, GRUPO OCUPACIONAL 01 - DAS, DA LEI MUNICIPAL N. 491/2003, E ALTERAÇÕES PELA LEI MUNICIPAL N. 593/2007, CONFORME TABELA ABAIXO".

SÍMBOLO	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	C/H	TOTAL DE CARGOS	PROVENTOS R\$
DAS-2	COORDENADOR DO CRAS	CONFORME PLANO DE CARGOS	40	01	2.008,92

ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RIO NEGRO-MS, 29 DE JUNHO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 264/2018.

"CONCESSÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2018 REFERENTE A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E A UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE CORRE NA VARA FEDERAL DE COXIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O PEDIDO DA COMISSÃO EM RAZÃO DO ACUMULO DE TRABALHO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APURAÇÃO;

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.03/2018 REFERENTE A REFERENTE A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E A UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE CORRE NA VARA FEDERAL DE COXIM.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 263/2018.

"CONCESSÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2018 REFERENTE A SITUAÇÃO QUE ENVOLVEU O PRODERNE E A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O FATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O PEDIDO DA COMISSÃO EM RAZÃO DO ACUMULO DE TRABALHO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APURAÇÃO;